



PORTARIA Nº 10, DE 30 SETEMBRO DE 2015.

Dispõe sobre os critérios para Concessão de Descontos aos Serviços Educacionais prestados pelo Colégio Salesiano São José e Colégio Salesiano Dom Bosco, no exercício do período letivo de 2016.

O COLÉGIO SALESIANO SÃO JOSÉ, neste ato, representado pelo seu Diretor, Padre Robson Barros da Costa, no exercício de suas atribuições regimentais e no uso das prerrogativas legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de valorizar a família que honra pontual e integralmente seus compromissos com a Instituição de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer descontos, exclusivamente, aos Serviços Educacionais prestados pelo Colégio Salesiano São José e Colégio Salesiano Dom Bosco, para o Período Letivo de 2016, conforme classificação abaixo:

I – DESCONTO DE MENSALIDADES – FEVEREIRO A DEZEMBRO/2016 – QUITAÇÃO ANTECIPADA

- a.) As mensalidades dos meses de fevereiro a dezembro/2016, quitadas até 15/02/2016, gozarão de desconto de 12% (doze por cento);
- b.) Havendo mais de 01 (um) aluno sob a responsabilidade do mesmo Contratante, o Segundo e seguintes receberão 15% (quinze por cento) de desconto na anuidade quitada no ato da matrícula.
- c.) O desconto acima será implementado, mediante requerimento realizado até 05/02/2016;

II – DESCONTO DE IRMÃOS NAS MENSALIDADES

Às famílias com mais de 01 (um) filho matriculado na Instituição, conceder-se-á:

- a) Desconto de 10% (dez por cento) para o 2º (segundo) filho (mais novo), nas mensalidades dos meses de março a dezembro de 2016;
- b) Desconto de 15% (quinze por cento) para o 3º (terceiro) filho (mais novo) e seguintes, nas mensalidades dos meses de março a dezembro de 2016.

Parágrafo Único: Perderá o desconto de Irmãos, nos moldes acima, o(s) aluno(s) que permanecer(em) matriculado(s) neste Colégio, em caso de algum irmão ser transferido para outra Instituição Educacional.

III – DESCONTO PARA FILHO DE EX-ALUNO

a.) O ex-aluno do Colégio Salesiano São José (Natal/RN) ou do Colégio Salesiano Dom Bosco (Parnamirim/RN) terá 05% (cinco por cento) de desconto no 1º (primeiro) filho, nas mensalidades dos meses de março a dezembro de 2016.

b.) Os demais filhos se enquadram no desconto de Irmãos.

IV – DESCONTO SOLIDÁRIO

A família que, por ventura, seja acometida por situação que a fragiliza economicamente deixando-a, temporariamente, em circunstâncias impeditivas de cumprir integralmente com suas responsabilidades financeiras junto ao Colégio, poderá solicitar o desconto solidário.

§1º. O desconto solidário equivale a um percentual de desconto que varia de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da mensalidade.

§2º. Esse desconto será concedido, conforme Regulamento próprio, e válido somente pelo período concedido.

§3º. Perderá o desconto Solidário, nos moldes acima, o aluno que for transferido para outra Instituição Educacional e retorne ainda no curso do período letivo 2016, mesmo que dentro do período da concessão.

V – DESCONTO “COMENDA DOMINGOS SÁVIO”

a.) Ao aluno agraciado com a Comenda Domingos Sávio e que possuir maior média acadêmica e disciplinar, será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) nas mensalidades dos meses de março a dezembro de 2016, conforme Regulamento próprio.

b.) Ao aluno que receber a premiação pelo 2º (segundo) ano consecutivo em 2015, será concedido desconto de 100% (cem por cento) nas mensalidades dos meses de março a dezembro de 2016.

VI – DESCONTO SINDICAL

Fica assegurado a todo professor e empregado que tiver filho ou dependente no estabelecimento em que leciona ou trabalha, desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as respectivas mensalidades escolares, conforme Convenções Coletivas das respectivas categorias (SINDICATO DOS PROFESSORES DA REDE PARTICULAR DE ENSINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SINPROF e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SEEPERN).

Art. 2º - O Sistema de Descontos:

- a) Não é cumulativo;
- b) Aplica-se, exclusivamente, aos pagamentos realizados até o dia do seu vencimento;
- c) O atraso no pagamento de qualquer parcela acarretará a perda automática do desconto respectivo, independentemente de notificação;
- d) Será concedido mediante requerimento realizado no ato da matrícula;
- e) É válido somente para o ano letivo de 2016;
- f) Não se aplica aos serviços extracurriculares e taxas administrativas, dispostos no Contrato de Prestação de Serviço Educacional de 2016;
- g) Somente será válido enquanto o(s) aluno(s) permanecer(em) matriculado(s) nas Instituições Educacionais supracitadas e mantiver(em) as condições previstas para cada tipo de desconto.

Esta Portaria entra em vigor em 30 de Setembro de 2015 e será publicada no mural de avisos dos Colégios Salesiano São José e Salesiano Dom Bosco, para que todos tenham pleno conhecimento; sendo, outrossim, disponibilizadas cópias aos interessados, mediante protocolo de recebimento e solicitação.

Natal/RN, 30 de Setembro de 2015.



COLÉGIO SALESIANO SÃO JOSÉ

P. Robson Barros da Costa

Diretor